

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Segunda-Feira, 27 de março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO № 001/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó /PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, em obediência a ordem de classificação, vem CONVOCAR os candidatos **aprovados** no Processo Seletivo nº 001/2023, para a função de Apoio Escolar I e II, que deverão se apresentar pessoalmente, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste edital, a sede da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada à Av. Balduino Guedes, 218, Centro, neste Município de Junco do Seridó-PB, das 08h00min até às 12h00min, para a entrega de documentação comprobatória citado no Capítulo 12, item 12.2 do Edital nº 001/2023.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 1. Apresentação dos seguintes documentos:
- I. Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
- II. Cópia da Cédula de Identidade;
- III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- IV. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- VII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino):
- VIII. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam:
- IX. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso:

- X. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- XI. Uma foto recente tamanho 3x4;
- XII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo:
- XIII. Comprovante de residência atualizado.
- 2. O candidato convocado que não comparecer para entrega da documentação comprobatória no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste edital, será eliminado do Processo Seletivo.
- 3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento do prazo determinado, ou serão aceitos documentos após a data estabelecida.

Junco do Seridó-PB, em 27 de março de 2023.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Segunda-Feira, 27 de março de 2023.

EDICÃO EXTRA

Página /

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

$\left(2\right)$

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de Junco do Seridó/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA, do município de Junco do Seridó/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 150, de 19 de outubro de 2001 e suas alterações; faz saber que em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 27 de março de 2023, convocada para este fim,

CONSIDERANDO que, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Junco do Seridó/PB para o quadriênio 2024/2028, será composta de acordo com os Incisos I e II do artigo 6º da Resolução CMDCA Nº 01/2023, de 20 de março de 2023,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Designar os membros abaixo identificados para compor a Comissão Especial Eleitoral CEE, do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Junco do Seridó/PB para o quadriênio 2024/2028:
- a) RUTH MENESES DE MEDEIROS (representante da Secretaria Municipal de Cultura);
- b) ELIANA FREITAS DANTAS (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania);
- c) MARIA LUZIA DA SILVA NENEM (representante da Secretaria Municipal de Saúde);
- c) SEBASTIÃO ORLANDO DO NASCIMENTO (representante de Escola municipal)
- d) RAYANDINO CÂNDIDO DA SILVA (representante da Igreja Católica);
- e) ANDERSON ROBERTO DA SILVA(representante de Igreja Evangélica);
- f) ALÎLIA MARIA DE LIMA MEDEIROS (representante da Secretaria de Educação),e
- g) ALUSKA FERNÁNDA DE ALBUQUERQUE COUTINHO (representante do Centro de Referência Especializado em Assistência Social/CREAS).

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral – CEE elegerá o seu Coordenador.

- **Art. 2º.** Compete à Comissão Especial Eleitoral CEE as atribuições elencadas no artigo 7º da Resolução CMDCA Nº 01/2023, de 20 de marco de 2023.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó/PB, 27 de março de 2023.

Valdenia de Almeida Rodrigues Presidente do CMDCA de Junco do Seridó – PB

ESTADO DA PARAIBA

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

DECRETO N° 019/2023, de 27 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAIBA, no Uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal N^0 150/2001;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho CMDCA, realizar a Conferência Regionalizada dos Direitos da Criança e Adolescente no município de Santa Luzia/PB.

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica convocada a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescente no município de **Santa Luzia/PB**, que se realizará no dia 04 de Abril de 2023, no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, no Centro Social (prédio onde funciona o CRAS) localizado na Rua Quiezinho Fernandes, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Santa Luzia/PB.
- Art. 2°. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Segunda-Feira, 27 de março de 2023.

EDICÃO EXTRA

Página /

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

CMDCA, constituídos de sua comissão organizadora terão de promoção, proteção responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

- **Art. 3°.** A Conferência Regional tem como tema A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pelo Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.
- Art. 4° O Objetivo Geral da Conferencia dos Direitos da Criança e Adolescente é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.
- **Art. 5°** A Conferência Regional tem como Objetivos Estratégicos:
- I Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- II Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- II Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- IV Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e Adolescentes agravadas pela pandemia deCovid-19;
- V Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19; e
- VII Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas

de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Art. 6°. As despesas decorrentes para realização da Conferencia dos Direitos da Criança e Adolescente; (alimentação, ornamentação, sonorização e logística), correrão por conta das Secretarias Municipais de Assistência Social dos municípios de Santa Luzia/PB, Várzea/PB, São Mamede/PB, São

José do Sabugi/PB, e Junco do Seridó/PB.

- **Art. 7°.** A Comissão Organizadora da Conferencia Regional dos Direitos da Criança e Adolescente terá a seguinte composição:
- I Secretárias de Assistência Social dos Municípios:
- a- Maria Lúcia Lira de Araújo Santa Luzia/PB; b-Francisca Gadelha de Oliveira Medeiros - Várzea/PB; c- Otanilde Trindade de Morais Lima - São Mamede/PB:
- d-Nayara Cyntia de Morais Santos de Souza São José do Sabugi/PB;
- e-Valdênia de Almeida Rodrigues Junco do Seridó/PB.
- II Presidentes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente:
- a- Terezinha Alves da Nóbrega Santa Luzia/PB; b-Renatha Stefanni de Araújo Rocha - Várzea/PB;
- c- Tatiana Madelon Alves Formiga São Mamede/PB;
- d-Ivailda Ligia Barbosa de Medeiros São José do Sabugi/PB;
- e-Valdênia de Almeida Rodrigues Junco do Seridó/PB.
- III Representantes da Criança e Adolescente:
 - 1. Guilherme Santino da Silva
 - 2. Thayná Izabel Tenório dos Santos

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, 27 DE MARÇO DE 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO PREFEITO CONSTITUCIONAL